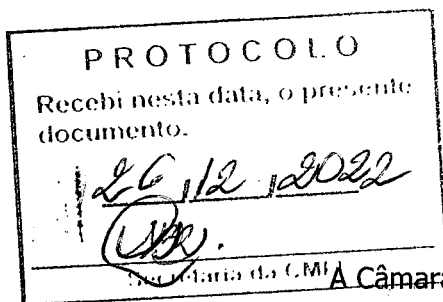




**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CPNJ – 16.945.990/0001-70

**LEI Nº 964/2022**



Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Frei Inocência-MG, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocência – Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e EU, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023 em **R\$ 43.451.608,44 (quarenta e três milhões quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)** para Administração Direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>DESDOBRAMENTO DA RECEITA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>41.972.308,44</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.598.500,00
Contribuições	600.000,00
Receitas Patrimoniais	373.700,00
Receitas de Serviços	479.000,00
Transferências Correntes	38.841.208,44
Outras Receitas Correntes	79.900,00
Receitas Retificadoras	-4.395.200,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.874.500,00</b>
Operações de Créditos	2.000.000,00
Alienação de Bens	24.500,00
Transferências de Capital	3.850.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43.451.608,44</b>

**Art. 4º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CPNJ – 16.945.990/0001-70

dos quadros abaixo.

<b>DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	
01- Legislativa	1.600.000,00
02- Judiciária	194.000,00
04- Administração	3.924.300,00
06- Segurança Pública	33.000,00
08- Assistência Social	1.662.500,00
10- Saúde	14.194.100,00
12- Educação	9.449.000,00
13- Cultura	425.208,44
15- Urbanismo	5.749.500,00
16- Habitação	20.000,00
17- Saneamento	510.000,00
18- Gestão Ambiental	930.500,00
20- Agricultura	307.000,00
25- Energia	872.000,00
26- Transporte	1.206.000,00
27- Desporto e Lazer	439.000,00
28- Encargos Especiais	1.435.500,00
99 - Reserva de Contingência	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>43.451.608,44</b>

<b>DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO</b>	
<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>1.600.000,00</b>
Câmara Municipal	1.600.000,00
<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>41.851.608,44</b>
Gabinete do Prefeito	850.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.893.800,00
Secretaria Municipal de Fazenda	2.569.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	14.194.100,00
Secretaria Municipal de Educação	9.449.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	566.208,44
Secretaria Municipal de Ação Social	1.682.500,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	8.539.500,00
Secretaria Municipal de Transporte	431.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	307.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Urbana	930.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	439.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>43.451.608,44</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo está autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CPNJ – 16.945.990/0001-70**

podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando a totalidade do limite apurado do excesso de arrecadação apurado, considerando ainda a tendência do exercício, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da lei 4320/64;

III – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando a totalidade do limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior;

IV – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando a totalidade do produto de operação de crédito autorizada;

V – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

VI – proceder à criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;

VII – realizar a alteração de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.

VIII – proceder à criação de naturezas de despesas nas ações constantes na lei orçamentária anual.

**Art. 6º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulações de dotações;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

III – atender despesas financiadas com recursos de operações de créditos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CPNJ – 16.945.990/0001-70**

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação, quando se configurar receita do exercício superior às previsões desta Lei.

Art.8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023.

**Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.**

Frei Inocência-MG, 22 de dezembro de 2022.



**JIMMY DUTRA GOULART**  
**Prefeito Municipal**